

LEI Nº 11.551, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Inclui o evento Feira do Livro da Zona Sul no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses Calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no mês de abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Feira do Livro da Zona Sul no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de janeiro de 2014.

Sebastião Melo,
Prefeito, em exercício.

Luiz Fernando Moraes,
Secretario Municipal de Turismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

ABRIL		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Um período, de sexta-feira a domingo	FEIRA DO LIVRO DA ZONA SUL	<p>A feira é realizada no mês de abril – em comemoração ao Dia Nacional do Livro Infantil e ao Dia Internacional do Livro, dias 18 e 23, respectivamente. Ela ocorre em um espaço tradicional de convivência no coração do Bairro Tristeza. Participam desse evento livreiros, pequenos comerciantes, leitores e cidadãos em busca de cultura e de entretenimento. Funciona na sexta--feira, a partir do meio-dia, no sábado e no domingo, das 9h às 18h.</p> <p>Local: Praça Comendador Souza Gomes (Praça da Tristeza) – Bairro Tristeza.</p>